



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.985, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3.191/2021 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso do bem público relacionado abaixo à entidade "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA", inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

- 01 (um) Concentrador Philips Respironic EverFlo - OPI, Ref. 1102443, SN 2007167, acompanhado dos seguintes acessórios: Universal Plug Adapter (código do item 567847); Umidificador C/FR Plástico 350 ml Oxigênio; Cateter Nasal Lumiar Prong Abaulado Adulto; e Manual.

Art. 2º O bem deverá ser utilizado pela entidade na estruturação de leitos clínicos para atendimentos de pacientes com a COVID-19, dentre outras enfermidades.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso do bem é concedida a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 5º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver o equipamento em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de maio de 2021.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo